

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
CHECK LIST – MUNICÍPIOS**

1	Ofício do Parlamentar (Art. 60, II, Lei Estadual 17.928/12) - Ofício original , contendo autorização do Senhor Governador para a realização da despesa (Lei Complementar Estadual/58, art. 47) se acima de R\$ 500.000,00; e se abaixo de R\$ 500.000,00 do ordenador de despesa, nos termos do Decreto nº 7.695/2012.
2	Cópia autenticada dos documentos pessoais, do endereço, da Ata de Posse e do Diploma do Prefeito; e declaração informando o nome, documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do convênio.
3	Declaração informando o nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do convênio.
4	Cópia do Cartão do CNPJ do Município (Lei 8.666/93, art. 29, I);
5	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
6	CRF – Certidão de Regularidade de situação do FGTS. (Lei nº 8.666/93, art.29, IV);
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (Lei n.º 8.666/93, art. 29, III);
8	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 8.666/93, art. 29, V)
9	Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios versando sobre o cumprimento dos limites constitucionais relativos à Saúde, à Educação, bem como a observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliárias, de operação de crédito, inclusive por antecipação de receitas, de inscrição de Restos a Pagar e de despesas total com pessoal, referente ao exercício anterior (LRF, art. 25, IV, “a” e “b”);
10	Certidão da Secretaria da Educação , atestando a adesão do Município ao programa de transporte escolar no atual exercício (Lei n 20.821/20 - LDO, Art.38, <i>caput</i>).
11	Certidão de adimplência perante SANEAGO (Lei 17.928/12, art.60, §1º)
12	Atestado de adimplência perante o TCM , relativamente às tomadas e/ou prestações de contas anuais (LDO, art. 39, III);
13	Certidão da Secretaria de Estado da Administração quanto a regularidade na aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados (Lei nº 17.928/12, art.60, IX e LDO, art.37, III);
14	Certidão da Secretaria de Estado de Governo quanto a regularidade na aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados (Lei nº 17.928/12, art.60, IX e LDO, art.37, III);
15	Balancete financeiro referente ao exercício anterior ao ano corrente , em conformidade com o Anexo nº 13 da Lei 4.320/64.
16	03 orçamentos comprovando os valores apresentados no Plano de Trabalho. (para obras, observar quadro “EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA”)
17	Declaração da contrapartida Municipal; (LRF, art. 25, IV, “d”).
18	Declaração de previsão orçamentário de contrapartida (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, art.16, II);
19	Comprovação de Empenho da contrapartida Municipal (LRF, art. 25, IV, “d”)
20	Declaração do responsável pela assinatura do Convênio de que não solicita ou celebra convênio com idêntico objeto perante outro órgão federal ou estadual.
21	Comprovação de que o Conveniente arrecada todos os tributos de sua competência (LRF, art. 11, parágrafo único);
22	Documento comprobatório de encaminhamento , ao Poder Executivo da União, com cópia ao Estado, das contas municipais anuais – Recibo de Declaração Homologada junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Privado - SICONFI – (LRF, art. 51);
23	Comprovante bancário de abertura de conta especificamente para o Convênio, a ser apresentado até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (inciso X, Art. 62, Lei Estadual 17.928/2012);

24	Plano de Trabalho detalhado conforme Lei 17.928/12, art. 57, modelo disponível no site da SEGOV (www.governo.go.gov.br). Obs. O Plano de Trabalho deve ser entregue impresso e, para fins de registro interno da Secretaria de Governo, em algum outro meio eletrônico – pen drive, cd, etc.).
25	A JUSTIFICATIVA (no plano de trabalho): para a celebração do convênio, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada, os objetivos a serem alcançados, a indicação do público-alvo, do problema a ser solucionado e dos resultados esperados, além de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto (Lei 17.928/12, art.57). Incluir a necessidade de apresentar a justificativa para a celebração do convênio, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada, os objetivos a serem alcançados, a indicação do público-alvo, do problema a ser solucionado e dos resultados esperados, além de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, nos termos do artigo 57, I da Lei n. 17.928/2012.
*	

EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA;

1	Projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, fundações, elétrico, telefônico, cabeamento estruturado, combate à incêndio e SPDA, hidrossanitário, e outros projetos, bem como, orçamento detalhado, memorial descritivo e projeto básico). Os custos deverão estar de acordo com a Tabela de Preços da GOINFRA. Se não constante da referida tabela, utilizar SINAPI ou pesquisa mercadológica com, no mínimo, três propostas comerciais; Os orçamentos devem conter cronograma físico-financeiro, composição do BDI utilizado, parcelas de maior relevância e justificativa para escolha da opção onerado ou da desonerada; As pranchas dos projetos deverão ser encaminhadas em PDF, contendo assinatura (nome e nº CREA/CAU);
2	ART's e/ou RRT's relativas aos projetos (original); Estes devem estar assinados com nome e número de registro do respectivo órgão devidamente convalidado; ART's e/ou RRT's relativas aos projetos (original); Estes devem estar datados e assinados, tanto pelo servidor público responsável quanto pelo profissional (com nome e número de registro do respectivo órgão);
3	Certidão de Regularidade do Imóvel (Art. 60, VIII, Lei Estadual 17.928/12)
4	Em caso de reforma, o Município deverá apresentar fotos da obra;
5	Em caso de construção de novo imóvel e benfeitorias o Município deverá apresentar prova de titularidade de domínio do terreno e/ou imóvel onde o projeto será executado (Lei 17.928/12, art. 60, VIII);
6	Em caso de obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais o Município deverá apresentar licença ambiental prévia (Lei 17.928/12, art. 60, VII), ou a respectiva dispensa;

EM CASO DE AQUISIÇÃO;

1	Em caso de aquisição de imóvel apresentar compromisso de compra e venda do Imóvel;
2	Em caso de aquisição de equipamentos, automóvel, etc., apresentar 03 (três) orçamentos.